

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI, PREGOEIRA OFICIAL, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 00023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0009358-42.2019

Recorrente: UP IDEIAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMUNICAÇÃO EIRELI
Recorrido: LOTUS DF SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI

LOTUS DF SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em referência, vem tempestivamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no item 13.4 do referido Edital do Certame, apresentar:

CONTRARRAZÕES

ao Recurso Administrativo interposto por UP IDEIAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMUNICAÇÃO EIRELI.

I – DOS FATOS

Na data de 24/08/2020 às 14:05:14, a empresa LOTUS DF SERVICOS E LOGISTICA EIRELI., foi declarada habilitada, nos exatos moldes:

REDAÇÃO DA ATA DO PREGÃO: Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LOTUS DF SERVICOS E LOGISTICA EIRELI, CNPJ/CPF: 14.517.554/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 2.018.000,00 e com valor negociado a R\$ 2.017.996,86.

Foi apresentada intenção de recorrer por esta licitante:

REDAÇÃO DA ATA DO PREGÃO: Registramos intenção de recurso em face da habilitação da empresa LOTUS DF SERVICOS E LOGISTICA EIRELI, visto que a empresa não apresentou o balanço patrimonial conforme legislação vigente.

II – DO MÉRITO

Diferentemente das razões recursais apresentadas pela Recorrente, foram devidamente enviadas todas as informações relativas ao balanço patrimonial da Recorrida, em conformidade com as exigências editalícias, inclusive o documento de autenticação, o qual foi inserido em dois arquivos em razão de falta de espaço no sistema, conforme consta, ainda, inserido do SICAF da Recorrida.

Sendo assim, a Recorrida atendeu todas as exigências do certame, inclusive, quanto ao envio da documentação pertinente ao seu balanço patrimonial.

III - DOS PEDIDOS

Neste sentido, imperioso que esta Ilma. Pregoeira mantenha a decisão proferida, a qual classificou e habilitou a Recorrida, privilegiando as regras do Edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília, 2 de setembro de 2020.

LOTUS DF SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ Nº 14.517.554/0001-75
CLEBER APARECIDO DA SILVA

Fechar